Segunda-feira 9 de Fevereiro de 1931 — I Série — Número 33

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1$20

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Rectificação ao decreto n.º 19:312, que reforça uma verba inscrita no orçamento do Ministério em vigor no corrente ano económico, destinada a serviços de fiscalização dos géneros alimentícios.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Declaração de terem sido assinadas as portarias que mandam entregar bens a várias corporações encarregadas do culto católico.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 19:322 — Nomeia o cidadão Artur Águedo de Oliveira para exercer o cargo de Sub-Secretário de Estado das Finanças.

Decreto n.º 19:323 — Estabelece recurso das decisões fiscais proferidas pelo Tribunal Superior das Contribuïções e Impostos para o Supremo Conselho de Administração Pública, com o fundamento de errada interpretação ou aplicação da lei, quando a decisão tenha sido desfavorável ao recorrente em valor superior a 50.000$.

Decreto n.º 19:324 — Autoriza o Govêrno a fazer substituir por indivíduo estranho ao respectivo quadro o vice-presidente do Tribunal de Contas.

Rectificação ao decreto n.º 19:305, que determina que sejam anuláveis nos termos da lei geral, a requerimento dos agentes do Ministério Público junto dos tribunais ordinários, os actos e contratos simulados celebrados, com o fim de lesar os sinistrados, por quaisquer responsáveis por pensões e indemnizações devidas em virtude de desastres no trabalho.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 19:325 — Manda juntar ao tempo de serviço efectivo dos oficiais da armada, desde a data do seu alistamento, o número de anos indicado nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 61.º do decreto n.º 5:571.

Ministério das Colónias:

Decretos n.ºs 19:326, 19:327 e 19:328 — Autorizam a Companhia Colonial Portuguesa, a Companhia da Roça Saudade e a Companhia da Roça Angra Tôldo, com sede em Lisboa, a conservarem no seu domínio e posse, por mais de dez anos, os imobiliários que possuem na colónia de S. Tomé e Príncipe.

Ministério da Instrução Pública:

Nova publicação, rectificada, da base 2.ª do decreto n.º 19:081, que aprova o Estatuto da Universidade Técnica de Lisboa.

Decreto n.º 19:329 — Cede à Junta de Freguesia de Campia, concelho de Vouzela, a casa da fábrica da igreja da referida freguesia, onde actualmente está instalada a escola de ensino primário elementar para o sexo masculino, e bem assim a sala onde funciona a do sexo feminino, em troca do edifício construído no lugar da Igreja, da mesma freguesia, destinado às referidas escolas.

Decreto n.º 19:330 — Substitui os modelos F e I aprovados pelo decreto n.º 7:138 e adopta um novo modêlo destinado à estatística a organizar anualmente pelas inspecções das regiões escolares do continente e dos círculos escolares das ilhas adjacentes.

Portaria n.º 7:025 — Determina que seja dada a denominação de Escola Primária Oficial de António dos Reis à escola mandada construir pelo cidadão António dos Reis em Vila Nova, concelho de Miranda do Corvo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Rectificação

No decreto n.º 19:312, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 30, 1.ª série, de 5 do corrente, onde se lê, no artigo 2.º: «inscrita no capítulo 1.º», deve ler-se: «inscrita no capítulo 4.º».

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Fevereiro de 1931. — Servindo de Director de Serviços, *António Raimundo da Cunha e Silva.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição (Cultos)

Para os devidos efeitos se declara que, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, foram assinadas as competentes portarias mandando entregar, em uso e administração, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do decreto n.º 11:887, de 6 de Julho de 1926, às corporações encarregadas do culto católico nas localidades infra relacionadas, os seguintes bens:

Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, distrito de Coimbra, a igreja paroquial e capelas públicas com suas dependências e objectos do culto e a residência paroquial com a terra de semeadura junta.

Silvares, concelho de Guimarães, distrito de Braga, a igreja paroquial e capela de Santa Apolónia com suas dependências e objectos do culto, e a residência paroquial com o seu quintal.

Campo (S. Martinho), concelho de Santo Tirso, distrito do Pôrto, a igreja paroquial e capelas públicas com suas dependências e objectos do culto.